

Memorando 3- 12.238/2025

De: Terezinha M. - SMA - ADM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ana P.

Data: 15/09/2025 às 08:26:22

Setores envolvidos:

SMASDH, SMF - DCT - AOP, SMA - ADM, GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT RECURSO

Prezada Ana!

Anexo MENSAGEM EXECUTIVA 107.2025 para assinatura.

—

Terezinha Morales de Moura
Assessor Administrativo

Anexos:

107_2025_Credito_Especial_R_26_809_64.pdf

107_2025_Mensagem_Altera_LDO_e_Credito_Especial.pdf



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 26.809,64, JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam alterados os Anexos da **Lei 5655/2024 de 22/11/2024** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO – com a seguinte alteração de valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INCLUSIVAS - GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA: 0005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Ofertar serviços de proteção social especial de média complexidade para indivíduos e/ou famílias com direitos violados, contemplando: Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Serviço especializado em abordagem social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), e de prestação de serviços à comunidade (PSC); Serviço Especializado para pessoas em situação de rua e serviço de proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, sendo esse também realizado por entidade parceira e os demais pelo CREAS, além de ofertar serviço de proteção social especial de alta complexidade, através de serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e idosos, que tiveram os vínculos familiares rompidos, sendo esses ofertados pelo município e entidade parceira.

AÇÃO: 1.659 - Incremento temporário para a Proteção Social Especial

PRODUTO: Família assistida

RECURSO: 2660

DETALHAMENTO: 1472

VALOR: R\$ 26.809,64

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 26.809,64 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais com sessenta e quatro centavos) e junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024** que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INCLUSIVAS - GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS



08245000516590000	Incremento temporário para a Proteção Social Especial	R\$ 26.809,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 26.809,64

ART 3º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 2º desta Lei o superávit financeiro decorrente do seguinte recurso:

2660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 26.809,64
Detalhamento: 1472 Increm Temp para Prot Social Especial-MP 1218/2024	

ART 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de setembro de 2025

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 107/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 26.809,64, JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”**.

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores objetiva a abertura de crédito especial, com recursos provenientes de superávit financeiro 2024, tem por objetivo viabilizar a execução da ação “Incremento Temporário para Proteção Social Especial – MP 1.218/2024”, visando ao fortalecimento da Proteção Social Especial no âmbito da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), durante o exercício 2025.

Face o exposto com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica encaminho para suas apreciações o este projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA3-17D7-552B-41A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 15/09/2025 09:24:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7DA3-17D7-552B-41A4>